



# BOA VISTA

Segunda-feira  
15 de Janeiro  
de 2024

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 002/E, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO CENSO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, APOSENTADOS, PENSIONISTAS E SEUS RESPECTIVOS DEPENDENTES, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Vice-Prefeito de Boa Vista, no exercício do cargo de PREFEITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimoramento de importante ferramenta informatizada de Gestão Previdenciária de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos ativos, aposentados, pensionistas e seus respectivos dependentes, vinculados ao Regime de Previdência Social - RPPS do Município de Boa Vista/RR, bem como dos seus respectivos dependentes;

**CONSIDERANDO** o Art. 3º da Lei nº. 10.887/2004 de 18 de junho de 2004;

**CONSIDERANDO** a necessidade de obter o armazenamento dos dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores efetivos ativos, aposentados, pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do município de Boa Vista/RR, bem como dos seus respectivos dependentes para fins de construção de um banco de dados para o Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regime Próprio de Previdência Social - CNIS/RPPS visando à melhor gestão do RPPS como, também, a realização de todos os estudos relativos à consecução do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS - do Município de Boa Vista/RR., em atenção ao disposto no Art. 40, da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** a necessidade da criação de uma base de dados capaz de atender às demandas do sistema de gestão de pessoas utilizado pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG, inclusive para fins de eventual necessidade de emissão da Certidão de Tempo de Contribuição - CTC, assim como para o cumprimento das obrigações do Município de Boa Vista perante o e-Social;

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de estabelecer critérios e uniformizar procedimentos para a realização do censo previdenciário dos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas, vinculados aos Regime de Previdência Social - RPPS do Município de Boa Vista/RR,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos, nos termos deste Decreto, as normas e procedimentos para a realização do Censo Previdenciário, Cadastral, Funcional e Financeiro, dos Servidores Públicos ativos, aposentados, pensionistas e seus respectivos dependentes, da administração direta e indireta e do legislativo do Município de Boa Vista, vinculados ao

Regime de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM.

§1º Os servidores ativos, aposentados e pensionistas terão o prazo compreendido entre 22/01/2024 e 22/03/2024 para a realização do agendamento (polo/dia/horário), através dos endereços eletrônicos (internet) <https://nuvem.agendacenso.com.br/pressem>, sendo o agendamento fase prévia e obrigatória para realização do atendimento presencial referente às entrevistas de cadastramento e recadastramento dos aludidos servidores, bem como dos seus respectivos dependentes.

§2º O agendamento determinará a data, horário e local em que o servidor/segurado irá realizar o seu recenseamento.

§3º Findo o prazo estipulado no primeiro parágrafo, não haverá prazo de prorrogação para a realização do agendamento, ficando determinado que nenhum atendimento presencial referente às entrevistas de cadastramento e recenseamento será realizado sem o prévio agendamento.

§4º Os servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas, vinculados ao Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista, que previamente realizarem o agendamento eletrônico e escolherem a data, o horário e o local de atendimento presencial terão o período compreendido entre os dias 29/01/2024 e 22/03/2024 para a realização do recenseamento, devendo comparecer ao local selecionado para o atendimento presencial munidos de seus documentos (vide Anexo I) e realizar a entrevista de cadastramento e recadastramento previdenciário.

§5º Para os servidores lotados fora do Município do Boa Vista/RR, ou em situação funcional de cessão, poderão realizar o seu recenseamento (auto cadastramento) no formato online, através do mesmo link disponibilizado para agendamento, pelo período de 11/03/2024 a 22/03/2024 ou através do instrumento, Procuração Pública, desde que seja específica para realização do Censo.

§6º. Os servidores/segurados ativos, aposentados e pensionistas que não se cadastrarem no prazo determinado terão as suas remunerações/proventos SUSPENSOS pela Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR, demais autarquias, Legislativo e pelo Regime de Previdência Social dos Servidores do Município de Boa Vista - PRESSEM, e somente serão restabelecidas, após a devida regularização.

Art. 2º Para fins de atualização do cadastro será obrigatória a apresentação das documentações elencadas no anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Ficam obrigados os órgãos de Recursos Humanos da Administração direta, indireta, fundacional, autárquica e Legislativo do Município de Boa Vista, a fornecer documentos funcionais e financeiros para os RECENSEADORES (empresa contratada) que dela necessitarem para o cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Com o objetivo de alcançar toda a massa a ser recenseada de servidores ativos, aposentados e pensionistas, o atendimento presencial ocorrerá em 04 (quatro) polos a ser escolhido pelo servidor no ato do agendamento on-line a citar: a) Polo PRESSEM: Rua Prof. Agnelo Bitencourt, n. 361, Centro, Boa Vista/RR; b) Polo Centro de Tec-

nologia – CCTI: Av. Surumu, n. 1820 - Mecejana - Boa Vista/RR; c) Secretaria de Educação – SMEC: Rua General Penha Brasil, n. 705 - São Francisco, Boa Vista/RR; e, d) Polo Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG: Rua Prof. Agnelo Bitencourt, n. 232, Centro, Boa Vista/RR.

§1º Os servidores/segurados impossibilitados de comparecerem a um dos polos de atendimento por recomendação médica e devidamente comprovados por Atestado Médico ou Laudo Médico, o Censo Previdenciário deverá ser realizado na sua residência, desde que realize prévia solicitação, através do mesmo link disponibilizado para agendamento, pelo período de 04/03/2024 a 08/03/2024. As solicitações passarão por validação e será agendada e realizada pela empresa contratada pelo período de 18/03/2024 a 22/03/2024, onde a visita será realizada por pessoa contratada pela empresa prestadora de serviço, devidamente identificada com credencial de recenseador, desde que seja residente na cidade de Boa Vista/RR.

§2º Para os dependentes dos servidores ativos e aposentados, menores de 21 (vinte e um) anos de idade, será obrigatória a apresentação de todos os documentos relacionados no anexo I deste Decreto. Exigir-se-á nos casos necessários Termo de Curatela – Termo de Tutela - Termo de Guarda.

§3º Para fins do Censo Previdenciário será obrigatória a presença dos titulares no(s) posto(s) de atendimento, munidos dos documentos originais ou das respectivas cópias legíveis, de acordo com a situação e relação detalhada no anexo I deste Decreto.

§4º Os servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas, vinculados ao Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista – PRESSEM são pessoalmente responsáveis pela veracidade das informações que prestarem aos recenseadores, no âmbito do Censo Previdenciário 2024.

Art. 6º Os órgãos e entidades da administração direta, indireta, fundacional, autárquica e legislativo do Município de Boa Vista, deverão participar, no âmbito de suas respectivas competências, da execução do Censo Previdenciário, inclusive facilitando a divulgação, e atendendo, no que lhes couber, ao disposto neste Decreto, bem como sendo diligentes nas respostas às consultas e solicitações apresen-

tadas pelo Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM.

Art. 7º As informações e orientações referentes ao Censo Previdenciário dos servidores públicos municipais ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes poderão ser obtidas no e-mail: censo.ouvidoria@agendaassessoria.com.br, Telefone (recebimento de ligações) e WhatsApp: 0800 800 3400.

Art. 8º. O Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista- PRESSEM, por intermédio da sua Presidência, fica autorizado a expedir os atos normativos complementares que venham a ser necessários à plena execução deste Decreto.

Art. 9º. Para atendimento ao disposto no caput ficam aprovados os modelos anexos a este Decreto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Boa Vista - RR, em 11 de janeiro de 2024.

Cassio Murilo Gomes  
Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO I DO DECRETO Nº 002/E, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O  
RECENSEAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR

SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS

TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER ORIGINAIS  
OU CÓPIAS LEGÍVEIS

1. Cadastro de Pessoa Física – CPF, poderá conter em outro documento;

2. Documento de Identificação Oficial com Foto sendo aceito:

a) Carteira de Identidade - RG;

## PODER EXECUTIVO

### Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

### Vice-Prefeito

Cassio Murilo Gomes

### Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

### Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

### Consultor Geral

Emilson Pinheiro Coelho Neto

### SECRETARIAS MUNICIPAIS

#### Secretaria Municipal de Governo - SMGOV

Lairto Estevão de Lima Silva

#### Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Artur José Lima Cavalcante Filho

#### Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Lincoln Oliveira da Silva

#### Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC

Maria Consuelo Sales Silva

#### Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Regiane Batista Matos

#### Secretaria Municipal de Obras - SMO

Marcelo Hipólito Moreira Neto

#### Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES

Nathalia Mimososa Cortez Diogenes

### Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEFP

Márcio Vinicius de Souza Almeida

### Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI

Guilherme Carneiro Adjuto

### Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

Cláudio Galvão dos Santos

### Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Alexandre Pereira dos Santos

### Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Ana Maria Florêncio Campos

### Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Jullyerre Pablo Lima da Silva

### Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

### Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Antonio Celso de Paula Albuquerque Filho

### Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Andréia Neres Ferreira

### Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Sérgio Pillon Guerra

### Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FEPEC

José Diego da Silva

### Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento - AME

Luciana Surita da Motta Macedo

### Agência Reguladora Municipal -

Thiago Fernandes Amorim

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diretora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

b) Carteira Profissional (Exemplo: Militar, Conselho de Classe Profissional).

**Importante:** Serão aceitos os documentos de Identificação Oficial com Foto apresentados, desde que contenham informações do RG (número, órgão expedidor e data de expedição)

3. RNM – Registro Nacional Migratório, em caso de servidor estrangeiro;

4. Carteira Nacional de Habilitação – CNH, para servidores ocupantes dos cargos de motorista, guarda municipal ou agente de trânsito;

5. Espelho do Nº PIS/PASEP, poderá conter em outro documento (CTPS, holerite, etc);

6. Título de Eleitor, E-título ou Certidões Eleitorais. Com idade entre 18 a 69 anos (idade superior a 70 anos, não será obrigatório apresentar o Título de Eleitor);

7. Comprovação Civil de acordo com o estado civil, podendo ser:

- a) Solteiro(a): Certidão de Nascimento;
- b) Casado(a): Certidão de Casamento;
- c) Viúvo(a): Certidão de Casamento + Certidão de Óbito ou Certidão de Casamento averbado com o Óbito;
- d) Divorciado(a): Certidão de Casamento + Certidão de Divórcio ou Certidão de casamento averbado com divórcio;
- e) Separado(a) Judicial: Certidão de Casamento + Certidão de Separação Judicial ou Certidão de casamento averbado com separação judicial;
- f) União Estável: Escritura Pública de União Estável ou Declaração de União Estável + Certidão Civil (Nascimento ou Casamento);
- g) Separação de Fato: Certidão de Casamento + Declaração de Separação de Fato.

**Importante:** As certidões civis deverão estar em bom estado de conservação, e as informações legíveis.

8. Comprovante de Residência - Podendo ser faturas de água, luz, telefone, plano de saúde, internet e instituições bancárias, contendo data de emissão/mês referência, emitido em até 90 (noventa) dias. Comprovantes sem data, fora do prazo ou em nome de terceiro, que não seja o cônjuge ou companheiro (a) poderá preencher a Declaração de Residência em substituição ao comprovante.

9. Certidão de tempo de contribuição - CTC, emitido ou homologado pelo órgão previdenciário de outros entes federativos (união, estados e municípios), se houver certidão já emitida. (Facultativo).

10. Declaração de acúmulo de cargo.

11. Contracheque/Holerite e Ficha Financeira atualizado referente ao mês anterior à realização do Censo Previdenciário.

**Importante:**

- Caso o servidor esteja afastado sem remuneração, apresentar o último holerite gerado;
- Caso o servidor esteja cedido, apresentar o holerite do órgão de origem.

12. Termo de Posse;

13. Portaria de cessão, para servidores cedidos com ou sem ônus;

14. Laudo Médico ou documento comprobatório - (Em caso de pessoa com Deficiência - PcD);

15. Procuração Pública Específica para o censo previdenciário quando se tratar de recenseamento por procuração, juntamente com:

- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF do procurador(a);
- b) Documento de Identificação oficial com foto do procurador(a), sendo aceito:

- > Cédula de Identidade - RG;
- > Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
- > Carteira Profissional (Militar, Conselho Profissional).

#### DEPENDENTES - ATIVOS

**TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER ORIGINAIS OU CÓPIAS LEGÍVEIS**

São considerados dependentes: Filho(s) menor(es) de 21 anos, Cônjuge, Companheiro(a), Menor Sob Guarda, Tutelado ou Curatelado com decisão definitiva ou provisória. Filho ou enteado não emancipado de qualquer condição é considerado dependente até que tenha completado 21 anos ou caso seja inválido.

1. Cadastro de Pessoa Física – CPF, poderá conter em outro documento;

2. Documento Oficial com Foto do(s) Dependente(s) podendo ser aceito:

- a) Carteira de Identidade - RG;
- b) Carteira Profissional (Exemplo: Militar, Conselho de Classe Profissional)

**Importante:** Serão aceitos os documentos de Identificação Oficial com Foto apresentados, desde que contenham informações do RG (número, órgão expedidor e data de expedição).

Menores de 16 anos poderão apresentar Certidão de Nascimento ou documento oficial com foto.

3. RNM – Registro Nacional Migratório, em caso de dependente estrangeiro;

4. Laudo Médico ou documento comprobatório (Em caso de dependente com Deficiência - PcD)

5. Termo de Curatela, Tutela ou Guarda, podendo ser aceito o Termo Definitivo ou Provisório quando se tratar de dependente curatelado, tutelado ou sob guarda, conforme sua situação.

6. Comprovante de Residência - Podendo ser faturas de água, luz, telefone, plano de saúde, internet e instituições bancárias, contendo data de emissão/mês referência, emitido em até 90 (noventa) dias. Comprovantes sem data, fora do prazo ou em nome de terceiro, que não seja o cônjuge ou companheiro (a) poderá preencher a Declaração de Residência em substituição ao comprovante.

#### SERVIDORES APOSENTADOS

**TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER ORIGINAIS OU COPIAS LEGÍVEIS**

1. Cadastro de Pessoa Física – CPF, poderá conter em outro documento;

2. Documento de Identificação Oficial com Foto sendo aceito:

- a) Carteira de Identidade - RG;
- b) Carteira Profissional (Exemplo: Militar, Conselho de Classe Profissional);

**Importante:** Serão aceitos os documentos de Identificação Oficial com Foto apresentados, desde que contenham informações do RG (número, órgão expedidor e data de expedição).

3. RNM – Registro Nacional Migratório, em caso de servidor aposentado estrangeiro;

4. Título de Eleitor, E-título ou Certidões Eleitorais. Com idade entre 18 a 69 anos (idade superior a 70 anos, não será obrigatório apresentar o Título de Eleitor);

5. Comprovação Civil de acordo com o estado civil, podendo ser:

- a) Solteiro (a): Certidão de Nascimento

- b) Casado(a): Certidão de Casamento;  
 c) Viúvo(a): Certidão de Casamento + Certidão de Óbito ou Certidão de Casamento averbado com o Óbito;  
 d) Divorciado(a): Certidão de Casamento + Certidão de Divórcio ou Certidão de casamento averbado com divórcio;  
 e) Separado(a) Judicial: Certidão de Casamento + Certidão de Separação Judicial ou Certidão de casamento averbado com separação judicial;  
 f) União Estável: Escritura Pública de União Estável ou Declaração de União Estável + Certidão Civil (Nascimento ou Casamento);  
 g) Separação de Fato: Certidão de Casamento + Declaração de Separação de Fato.

**Importante:** As certidões civis deverão estar em bom estado de conservação, e as informações legíveis.

**6. Comprovante de Residência - Podendo ser faturas de água, luz, telefone, plano de saúde, internet e instituições bancárias, contendo data de emissão/mês referência, emitido em até 90 (noventa) dias. Comprovantes sem data, fora do prazo ou em nome de terceiro, que não seja o cônjuge ou companheiro (a) poderá preencher a Declaração de Residência em substituição ao comprovante.**

**7. Declaração de acúmulo de benefício;**

**8. Procuração Pública específica para o censo previdenciário quando se tratar de recenseamento por procuração que reside fora do município de Boa Vista, juntamente com:**

- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF do procurador(a);  
 > Documento de Identificação oficial com foto do procurador(a), sendo aceito: Cédula de Identidade - RG;  
 > Carteira Nacional de Habilitação - CNH;  
 > Carteira Profissional (Militar, Conselho Profissional).

**9. Termo de Curatela provisória ou definitiva quando se tratar de servidores aposentados curatelados, juntamente com:**

- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF do curador(a);  
 b) Documento de Identificação oficial com foto do curador(a), sendo aceito:  
 > Cédula de Identidade - RG;  
 > Carteira Nacional de Habilitação – CNH.  
 > Carteira Profissional (Militar, Conselho Profissional).

#### DEPENDENTES APOSENTADOS

##### TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER ORIGINAIS OU CÓPIAS LEGÍVEIS

São considerados dependentes: Filho(s) menor(es) de 21 anos, Cônjuge, Companheiro(a), Menor Sob Guarda, Tutelado ou Curatelado com decisão definitiva ou provisória. Filho ou enteado não emancipado de qualquer condição é considerado dependente até que tenha completado 21 anos ou caso seja inválido.

**1. Cadastro de Pessoa Física – CPF, poderá conter em outro documento;**

**2. Documento de Identificação Oficial com Foto sendo aceito:**

- a) Carteira de Identidade - RG;  
 b) Carteira Profissional (Exemplo: Militar, Conselho de Classe Profissional);

**Importante:** Serão aceitos os documentos de Identificação Oficial com Foto apresentados, desde que contenham informações do RG (número, órgão expedidor e data de expedição).

Menores de 16 anos poderão apresentar Certidão de Nascimento ou documento oficial com foto.

**3. Laudo Médico ou documento comprobatório (Em caso de dependente com Deficiência - PcD);**

**4. Termo de Curatela, Tutela ou Guarda, podendo ser aceito o Termo Definitivo ou Provisório quando se tratar de dependente curatelado, tutelado ou sob guarda, conforme sua situação.**

**5. Comprovante de Residência - Podendo ser faturas de água, luz, telefone, plano de saúde, internet e instituições bancárias, contendo data de emissão/mês referência, emitido em até 90 (noventa) dias. Comprovantes sem data, fora do prazo ou em nome de terceiro, que não seja o cônjuge ou companheiro (a) poderá preencher a Declaração de Residência em substituição ao comprovante.**

#### PENSIONISTAS

##### TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER ORIGINAIS OU CÓPIAS LEGÍVEIS

**1. Cadastro de Pessoa Física – CPF, poderá conter em outro documento;**

**2. Documento de Identificação Oficial com Foto sendo aceito:**

- a) Carteira de Identidade - RG;  
 b) Carteira Profissional (Exemplo: Militar, Conselho de Classe Profissional);

**Importante:** Serão aceitos os documentos de Identificação Oficial com Foto apresentados, desde que contenham informações do RG (número, órgão expedidor e data de expedição).

Menores de 16 anos poderão apresentar Certidão de Nascimento ou documento oficial com foto.

**3. Título de Eleitor, E-título ou Certidões Eleitorais. Com idade entre 18 a 69 anos (idade superior a 70 anos, não será obrigatório apresentar o Título de Eleitor);**

**4. Comprovação Civil de acordo com o estado civil, podendo ser:**

- a) Solteiro(a): Certidão de Nascimento;  
 b) Casado(a): Certidão de Casamento;  
 c) Viúvo(a): Certidão de Casamento + Certidão de Óbito ou Certidão de Casamento averbado com o Óbito;  
 d) Divorciado(a): Certidão de Casamento + Certidão de Divórcio ou Certidão de casamento averbado com divórcio;

**e) Separado(a) Judicial: Certidão de Casamento + Certidão de Separação Judicial ou Certidão de casamento averbado com separação judicial;**

**f) União Estável: Escritura Pública de União Estável ou Declaração de União Estável + Certidão Civil (Nascimento ou Casamento);**

**Importante:** As certidões civis deverão estar em bom estado de conservação, e as informações legíveis.

**5. Comprovante de Residência - Podendo ser faturas de água, luz, telefone, plano de saúde, internet e instituições bancárias, contendo data de emissão/mês referência, emitido em até 90 (noventa) dias. Comprovantes sem data, fora do prazo ou em nome de terceiro, que não seja o cônjuge ou companheiro (a) poderá preencher a Declaração de Residência em substituição ao comprovante.**

**6. Declaração de acúmulo de benefício;**

**7. Representante legal (mãe/pai) para pensionistas menores de 18 anos, não emancipado, além dos documentos pessoais do(a) pensionista, deverá apresentar:**

- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF do(a) represen-

tante;

- > Documento de Identificação oficial com foto do(a) representante, sendo aceito: Cédula de Identidade - RG;
- > Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
- > Carteira Profissional (Militar, Conselho Profissional).

8. Procuração Pública específica para o censo previdenciário quando se tratar de recenseamento por procuração de residentes fora do município de Boa Vista, juntamente com:

a) Cadastro de Pessoa Física - CPF do procurador(a);

- > Documento de Identificação oficial com foto do procurador(a), sendo aceito: Cédula de Identidade - RG;
- > Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
- > Carteira Profissional (Militar, Conselho Profissional).

9. Termo de Curatela, Tutela ou Guarda - provisória ou definitiva quando se tratar de servidores aposentados curatelados, juntamente com:

a) Cadastro de Pessoa Física - CPF do curador(a);  
b) Documento de Identificação oficial com foto do curador(a), sendo aceito:

- > Cédula de Identidade - RG;
- > Carteira Nacional de Habilitação - CNH.
- > Carteira Profissional (Militar, Conselho Profissional).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL**

Eu, \_\_\_\_\_  
estado civil \_\_\_\_\_ portador da carteira de identidade  
nº \_\_\_\_\_ órgão expedidor \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF  
sob nº \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ estado civil  
\_\_\_\_\_ portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_  
órgão expedidor \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob o  
nº \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_  
ambos residente \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

bairro \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_ estado \_\_\_\_\_  
convivemos em **UNIÃO ESTÁVEL** de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituir família nos termos do artigo 1.723 e seguintes do código civil, desde \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
Pela presente declaro, ainda, serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro

Boa Vista - RR, de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura e identificação do (a) requerente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE FATO**

Eu \_\_\_\_\_  
Portador do CPF nº \_\_\_\_\_  
Declaro para fins do Censo Previdenciário, que estou separado(a) de fato do Sr.(a):

Nascido/a \_\_\_\_\_ em: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, separados desde  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Pelo presente declaro, ainda, serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do(a) Servidor(a)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

NOME:	
CPF:	VÍNCULO: ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO ( ) PENSIONISTA

Declaro para fins do Censo Previdenciário que residindo no seguinte endereço:

LOGRADOURO:		
NÚMERO:	COMPLEMENTO:	BAIRRO:
MUNICÍPIO:		CEP:

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito(a) às penas da Lei na forma do art.299, do Código Penal.

**Código Penal, art.299 - Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: PENA - reclusão de 1 a 5 anos.**

Boa Vista - RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do(a) Servidor(a)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE BENEFÍCIO**

Declaro, em conformidade com o artigo 37, incisos XVI e XVII e § 10 e artigo 40, § 6º, da Constituição da República, que:

( ) Não recebo proventos de aposentadoria/pensão decorrentes de cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.

( ) Recebo proventos de aposentadoria/pensão decorrentes de cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, abaixo discriminado:

Órgão: \_\_\_\_\_  
Vínculo: ( ) Aposentado ( ) Pensionista Matrícula: \_\_\_\_\_

Órgão: \_\_\_\_\_  
Vínculo: ( ) Aposentado ( ) Pensionista Matrícula: \_\_\_\_\_

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, cientes de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às cominações do art. 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), bem como a responder processo administrativo disciplinar.

Boa Vista - RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do(a) Servidor(a)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS**

Declaro, em conformidade com o artigo 37, incisos XVI e XVII e § 10 e artigo 40, § 6º, da Constituição da República,

blica, que:

( ) Não acumulo cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mistada União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.

( ) Acumulo cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, abaixo discriminado:

Órgão: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

Órgão: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, cientes de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às cominações do art. 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), bem como a responder processo administrativo disciplinar.

Boa Vista - RR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do(a) Servidor(a)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 0012/P, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.**

O Vice-Prefeito de Boa Vista, no exercício do cargo de PREFEITO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 62, VII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, e, conforme o Documento NUP 269750/2023,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional aos servidores pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura, relacionados no ANEXO I deste Decreto, de acordo com a Lei Municipal nº 1.611, publicada no Diário Oficial do Município nº 3864, de 13 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Fica sem efeito o enquadramento dos servidores mencionados no artigo anterior, realizado através do Decreto nº 0803/P, publicado no DOM nº 5958, de 27 de setembro de 2023.

Art. 3º Ficam enquadrados os servidores relacionados no ANEXO II deste Decreto, a contar de 27 de setembro de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 2.474, publicada no Diário Oficial do Município nº 5951, de 18 de setembro de 2023.

Boa Vista - RR, em 11 de janeiro de 2024.

Cassio Murilo Gomes  
Prefeito em exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**ANEXO I DO DECRETO Nº 0012/P, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.**

ORD.	MAT.	NOME	ADMISSÃO	CARGO/ESPECIALIDADE	CLASSE/REFERÊNCIA A ATUALIZAR	A CONTAR DE
1	953058	Jennifer Kelly da Silva Laranjeira	6/11/2019	Assistente/Assistente de Articulação	D-1 para D-2	16/4/2023
2	953390	Keteleenn Sabriny Lima da Silva	22/11/2019	Assistente/Cuidador	D-1 para D-2	5/7/2023
3	953184	Patricia Lisianne Macedo Alves	11/11/2019	Assistente Técnico/Assistente Administrativo	D-1 PARA D-2	3/7/2023
4	952677	Patricia Raquel Mota Cavalcante	9/8/2019	Assistente/Cuidador	D-1 PARA D-2	9/8/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**ANEXO II DO DECRETO Nº 0012/P, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.**

ORD.	MAT.	NOME	CARGO/ESPECIALIDADE	CLASSE/REFERÊNCIA
1	953058	Jennifer Kelly da Silva	Assistente/Assistente de Articulação	A-2
2	953390	Keteleenn Sabriny Lima da Silva	Assistente/Cuidador	A-2
3	953184	Patricia Lisianne Macedo Alves	Assistente/Assistente Administrativo	A-2
4	952677	Patricia Raquel Mota Cavalcante	Assistente/Cuidador	A-2

Cassio Murilo Gomes  
Prefeito em exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 0013/P, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.**

O Vice-Prefeito de Boa Vista, no exercício do cargo de PREFEITO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o disposto no art. 88, I, § 1º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogada a cessão da servidora Maria Antônia de Carvalho Lima, Assistente Administrativo, Matrícula 25185, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura, ao Tribunal Regional Eleitoral de Roraima/TRE-RR, para exercer a função de Chefe da Seção de Manutenção Predial, Símbolo FC-6, pelo prazo de 1 ano, a contar de 8 de fevereiro de 2024, com ônus para o cessionário, conforme o Processo nº 034305/2023.

Boa Vista - RR, em 11 de janeiro de 2024.

Cassio Murilo Gomes  
Prefeito em exercício

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
PREGÃO****COMUNICADO****Pregão Eletrônico nº 151/2023-Registro de Preços  
Processo nº 007401/2023 – SMPE**

O Município de Boa Vista – RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 146 E/2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 5994, de 28/11/2023, torna público que o Pregão Eletrônico em epígrafe foi **SUSPENSO SINE DIE**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE, anexa aos autos.

**Néria Gardênia Pontes Benicio  
Pregoeira****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
PREGÃO****REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico nº 199/2023-SRP  
Processo nº 023832/2022 – SMEC**

O Município de Boa Vista – RR, através da Pregoeira designado pelo Decreto nº 146 E/2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 5994, de 28/11/2023, resolve republicar o aviso de licitação acima mencionado, tendo em vista o equívoco na criação da licitação por item, no sítio <https://www.gov.br/compras>.

Objeto: Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica monitorada com responsabilidade patrimonial, dos equipamentos e a prestação de serviços ininterruptos de monitoramento remoto do sistema de alarme e cerca elétrica e CFTV (circuito fechado de televisão), mediante acionamentos do sistema de alarme e cerca elétrica, compreendendo instalação e manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos e componentes durante toda a vigência contratual, sob regime de comodato, para atender as escolas da rede municipal de ensino, os prédios administrativos da SMEC e demais órgãos participantes.

Entrega das Propostas: a partir de 15/01/2024 às 9h (Horário de Brasília) no sítio <https://www.gov.br/compras>.

Início da Disputa: 26/01/2024 às 9h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio <https://www.gov.br/compras>, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação por e-mail: [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com), juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SMLIC, nos dias e horários de expediente.

**Néria Gardênia Pontes Benicio  
Pregoeira****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 0072/2024-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 20, da Lei Municipal nº 2.466, publicada no Diário Oficial do Município nº 5930, de 16 de agosto de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Promoção por Titulação à servidora Lucivânia da Silva Barbosa, Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 28492, do quadro de pessoal desta prefeitura, passando-a da Classe/Referência A-6 para a Classe/Referência B-6, a contar de 29 de agosto de 2023, conforme o Processo nº 022975/2023.

**Boa Vista - RR, em 11 de janeiro de 2024.****Gislayne Matos Klein  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas - Interina****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 0073/2024-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 20, da Lei Municipal nº 2.466, publicada no Diário Oficial do Município nº 5930, de 16 de agosto de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Promoção por Titulação à servidora Kassia Katharine Diniz Mendes Cruz, Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 952252, do quadro de pessoal desta prefeitura, passando-a da Classe/Referência A-2 para a Classe/Referência B-2, a contar de 20 de setembro de 2023, conforme o Processo nº 025359/2023.

**Boa Vista - RR, em 11 de janeiro de 2024.****Gislayne Matos Klein  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas - Interina****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 0074/2024-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 20, da Lei Municipal nº 2.466, publicada no Diário Oficial do Município nº 5930, de 16 de agosto de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Promoção por Titulação à servidora Francilene Duarte de Farias Sales, Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 953744, do quadro de pessoal desta prefeitura, passando-a da Classe/Referência A-2 para a Classe/Referência B-2, a contar de 4 de outubro de 2023, conforme o Processo nº 026608/2023.

**Boa Vista - RR, em 11 de janeiro de 2024.****Gislayne Matos Klein  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas - Interina****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 0075/2024-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, em consonância com os artigos 62 e 65, da Lei Municipal nº 2.474, publicada no Diário Oficial do Município nº 5951, de 18 de setembro de 2023,

**RESOLVE:****Art. 1º Autorizar a readequação de funções da ser-**

vidora Sara Yasmin Lima Pereira, Assistente, Especialidade: Assistente de Aluno, Matrícula nº 845888, do quadro de pessoal desta Prefeitura, por restrições de saúde, pelo período de 365 dias, a contar de 7 de novembro de 2023, conforme a Ata de Inspeção de Saúde e do Parecer Médico da Equipe de Saúde Ocupacional do Município de Boa Vista, constantes no Processo nº 024678/2023.

Boa Vista - RR, em 11 de janeiro de 2024.

Gislayne Matos Klein  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas - Interina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 0076/2024-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, em consonância com os artigos 60 e 63, da Lei Municipal nº 2.466/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 5930, de 16 de agosto de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a readequação de funções da servidora Rosângela Araújo e Silva, Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 853779, do quadro de pessoal desta Prefeitura, por restrições de saúde, pelo período de 365 dias, a contar de 14 de dezembro de 2023, conforme a Ata de Inspeção de Saúde e do Parecer Médico da Equipe de Saúde Ocupacional do Município de Boa Vista, constantes no Processo nº 030022/2023.

Boa Vista - RR, em 11 de janeiro de 2024.

Gislayne Matos Klein  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas - Interina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 0077/2024-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o disposto no art. 92, parágrafo 3º, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012, e no artigo 9º, III, alínea "b", do Decreto nº 065/E, de 25 de maio de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor Antônio Rodrigues de Lima, Técnico, Especialidade: Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 29884, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Horário Especial, com redução de 3 horas da jornada diária de trabalho, pelo período de 730 dias, conforme o Processo nº 032842/2023.

Boa Vista - RR, em 11 de janeiro de 2024.

Gislayne Matos Klein  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas - Interina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 0078/2024-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o disposto no art. 92, parágrafos 3º e 4º, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012, e no artigo 9º, I, do Decreto nº 065/E, de 25 de maio de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora Rosa Maria dos Santos Roseno, Analista, Especialidade: Pedagogo, Matrícula nº 953126, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Horário Especial, com redução de 1 hora da jornada diária de trabalho, pelo período de 365 dias, conforme o Processo nº 023793/2023.

Boa Vista - RR, em 11 de janeiro de 2024.

Gislayne Matos Klein  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas - Interina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 0079/2024-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o disposto no art. 92, parágrafos 3º e 4º, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012, e no artigo 9º, II, do Decreto nº 065/E, de 25 de maio de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora Edjane da Silva Paiva, Assistente de Aluno, Matrícula nº 845431, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Horário Especial, com redução de 2 horas da jornada diária de trabalho, pelo período de 730 dias, conforme o Processo nº 021639/2023.

Boa Vista - RR, em 11 de janeiro de 2024.

Gislayne Matos Klein  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas - Interina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 0080/2024-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o disposto no art. 92, parágrafos 3º e 4º, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012, e no artigo 9º, II, do Decreto nº 065/E, de 25 de maio de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora Sângela Gabrielle Saito Macêdo, Assistente de Aluno, Matrícula nº 957652, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Horário Especial, com redução de 2 horas da jornada diária de trabalho, pelo período de 365 dias, conforme o Processo nº 023670/2023.

Boa Vista - RR, em 11 de janeiro de 2024.

Gislayne Matos Klein  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas - Interina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 0081/2024-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o disposto no art. 92, parágrafos 3º e 4º, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012, e no artigo 9º, III, "b", do Decreto nº 065/E, de 25 de maio de 2021,

**RESOLVE:**



Art. 1º Conceder à servidora Simone de Souza Cavalcante, Farmacêutico/Analista Municipal, Matrícula nº 957360, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Horário Especial, com redução de 3 horas da jornada diária de trabalho, pelo período de 730 dias, conforme o Processo nº 025531/2023.

Boa Vista - RR, em 11 de janeiro de 2024.

**Gislayne Matos Klein**  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas - Interina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 0082/2024-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, em consonância com os artigos 60 e 63, da Lei Municipal nº 2.466/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 5930, de 16 de agosto de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a readequação de funções da servidora Francisca Batista Rodrigues, Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 25990, do quadro de pessoal desta Prefeitura, por restrições de saúde, pelo período de 365 dias, a contar de 30 de novembro de 2023, conforme a Ata de Inspeção de Saúde e do Parecer Médico da Equipe de Saúde Ocupacional do Município de Boa Vista, constantes no Processo nº 028602/2023.

Boa Vista - RR, em 11 de janeiro de 2024.

**Gislayne Matos Klein**  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas - Interina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 0083/2024-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - Interina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 19, §4º e 90-A, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora Vitoria Moreira Santos, Professora, Matrícula nº 961468, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Afastamento para participar de curso de formação, decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na administração pública, a contar de 13.12.2023, com término previsto para 10.5.2024, sem remuneração, conforme o Processo nº 033497/2023.

Boa Vista - RR, em 11 de janeiro de 2023.

**Gislayne Matos Klein**  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas - Interina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO N. 00000.0.032501/2023**  
**ASSUNTO: Licença Prêmio por Assiduidade**  
**REQUERENTE: Kézia Martins do Nascimento**

**DECISÃO**

8. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, com base nas informações constantes nos autos, INDEFIRO o pedido formulado pela servidora KEZIA MARTINS DO NASCIMENTO, Auxiliar Municipal/Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula n. 27154, lotada na

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, uma vez que não completou o interstício referente ao terceiro quinquênio da licença prêmio, com fulcro no artigo 85, da Lei Complementar n. 003/2012.

Boa Vista, data constante no sistema.

**Gislayne Matos Klein**  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas - Interina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO N. 00000.0.000160/2023**  
**ASSUNTO: Isenção do Imposto de Renda**  
**REQUERENTE: Cláudio Francisco dos Santos**

**DECISÃO**

[...]

8. Dessa forma, acolho o PARECER JURÍDICO n. 004/2022 – PROADL e INDEFIRO o pedido formulado pelo servidor CLÁUDIO FRANCISCO DOS SANTOS, matrícula n. 25.830, Guarda Civil Municipal/Inspetor, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, uma vez que não preenche os requisitos estabelecidos no Art. 6º da Lei 7.713/1988.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

**Gislayne Matos Klein**  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas - Interina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**DOCUMENTO 00000.9.453968/2023**  
**ASSUNTO: Atualização de Anuênio**  
**REQUERENTE: Gledison Hysnaid Mesquita da Costa**

**DECISÃO**

6. Dessa forma, com base no art. 8, inciso IX, da Lei 173, de 27 de maio de 2020, e art. 2, § 8º, da Lei Complementar nº 191, de 8 de Março de 2022, INDEFIRO o pedido de atualização por tempo de serviço (anuênio) ao servidor GLEDISON HYSNAID MESQUITA DA COSTA, Analista/Inspetor de Meio Ambiente, matrícula n. 26606, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas.

**Gislayne Matos Klein**  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas - Interina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PROCESSO N. 00000.0.033798/202**  
**Assunto: Redução da carga horária para fins de amamentação**  
**REQUERENTE: Elizabeth Dantas de Medeiros**

**DECISÃO**

[...]

6. Ante o exposto, considerando o cumprimento dos requisitos legais, DEFIRO o pedido de concessão de redução da carga horária para fins de amamentação à servidora ELIZABETH DANTAS DE MEDEIROS, matrícula n. 953215, Analista Municipal/Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Social, com fulcro na Emenda Constitucional n. 068/2019, a contar da data da publicação.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

**Gislayne Matos Klein**  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas - Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.013006/2022  
INTERESSADO: Fabíola Carvalho Martins  
ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar

DECISÃO

[...]

28. Ante o exposto, DETERMINO o ARQUIVAMENTO do presente processo instaurado em desfavor da servidora FABIOLA CARVALHO MARTINS, Professor - Especialidade: Pedagogia, matrícula n. 853545, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ante a ausência de infração disciplinar cometida pela indiciada, com fulcro nos artigos 160, §4 e 161 da Lei Complementar n. 003/2012.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Gislayne Matos Klein  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas – Interina

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 01/2024-SMSA

A Secretária Municipal de Saúde-SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 1033/P, de 17 de outubro de 2022, publicado no DOM nº 5728, e;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, RONAN SALES FARIAS, matrícula: 953.989 e CRISTIANE DA SILVA BEZERRA MENESES, matrícula nº 957.282, como fiscais responsáveis pelo Contrato abaixo mencionado, oriundos do Processo Administrativo nº 011975/2022-SMSA, cujo objeto é a EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS – REMUME, PARA SUPRIR A NECESSIDADE ANUAL - EXERCÍCIO 2023, DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA, PARA PLENO ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS, USUÁRIOS DO ATENDIMENTO BÁSICO.

PROCESSO DESMEMBRADO	CONTRATO ADMINISTRATIVO
026896/2023	302/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 27 de dezembro de 2023.

Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde

Boa Vista/RR, 08 de janeiro de 2024.

Regiane Batista Matos  
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 7/2024/SMSA.

A Secretária Municipal de Saúde-SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 1033/P de 17 de outubro de 2022, publicado no DOM nº 5728;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar membros da Comissão Técnica que ficará responsável pela aprovação dos Cardápios referentes ao Contrato Administrativo nº 268/2022-SMSA, Processo nº 3689/2021-SMSA, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE COZINHA, PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE DIETAS, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO/HCSA, SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA/SAMU, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL /CAPS II e CENTRO DE RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL INFANTIL/CERNUTRI.

Art. 2º – Ficam nomeados os servidores DEUZIRLENE LIMA JANSEN BERARDINELLI, matrícula nº 26127, ELIZABETH BATISTA GOMES, matrícula nº 958530 e LUCIANA DIAS PACOBAHYBA, matrícula nº 29686.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a partir de 15 de dezembro de 2023. .

Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde-SMSA

Boa Vista/RR, 11 de janeiro de 2024.

Regiane Batista Matos  
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 019501/2023-SMSA  
Espécie: Contrato Administrativo nº 001/2024-SMSA  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE INTERESTADUAL COM COBERTURA DE SEGURO TOTAL PARA TRANSLADO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS DO SAMU BOA VISTA

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 152/2023.

Valor: R\$ 39.000,00

Unidade Orçamentária: 0804, Funcional Programática: 10.302.0034.0000 Natureza de Despesa: 3.3.9039.99, Fontes de Recursos: SUS (2.621.0000) tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 3330, de 13/12/2023, no valor de R\$ 39.000,00.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR).

Contratada: CONNECT LOG TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA - ME

Data de Emissão do Contrato: 09 de janeiro de 2024.

Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 180 dias, a contar da assinatura do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº: 003689/2021-SMSA

Espécie: Termo Aditivo.

Objeto: Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 268/2022-SMSA que tem por finalidade renová-lo por mais 12 (doze) meses.

Unidade Orçamentária: 0804, Funcional Programática: 10.302.0034.2098, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: SUS.

Unidade Orçamentária: 0804, Funcional Programática: 10.302.0034.2287, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: SUS.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: AJ REFEIÇÕES - EIRELI.

Data de Assinatura: 15 de dezembro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSULTORIA JURÍDICA**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO**

**Processo nº: 20698/2019 – SMSA**  
**Espécie: Termo Aditivo ao Contrato nº 239/2019/SMSA**  
**Objeto: Renovar o Contrato Administrativo nº 239/2019-SMSA, por mais 12 (doze) meses, contados de 18 de outubro de 2023, bem como, reajuste de 4,61% (quatro vírgula sessenta e um por cento).**  
**Unidade Orçamentária: 0804 Funcional Programática: 10.302.0034.2.098 Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Fontes de Recursos: SUS;**  
**Unidade Orçamentária: 0804 Funcional Programática: 10.302.0034.2.098 Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Fontes de Recursos: Próprio;**  
**Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**Contratante: MUNICIPIO DE BOA VISTA.**  
**Contratada: NOVA BIOMEDICAL DIAGNÓSTICOS MÉDICOS E BIOTECNOLOGIA – LTDA.**  
**Data de Assinatura: 17 de outubro de 2023.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSULTORIA JURÍDICA**

**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE INSTRUMENTOS**

**Processo nº: 017299/2020 – SMSA**  
**Espécie: Retificação do Termo de Rerratificação ao Nono Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 151/2021-SMSA e do Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 151/2021.**  
**Do Termo de Rerratificação ao Nono Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 151/2021-SMSA.**

Onde se lê:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1. Prorrogar o prazo da execução da obra, bem como, o Contrato Administrativo nº 151/2021-SMSA por mais 90 (noventa) dias a partir de 04 de abril de 2023.**

Leia-se:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1. Prorrogar o prazo da execução da obra, bem como, o Contrato Administrativo nº 151/2021-SMSA por mais 90 (noventa) dias a partir de 03 de abril de 2023.**

**Do Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 151/2021-SMSA.**

Onde se lê:

INSTRUMENTOS A SEREM PRORROGADOS Parecer Técnico n.º 162/2023 SMO-IE	
Contrato Administrativo n.º 151/2021-SMSA.	Prazo de Execução da Obra.
Início do Prazo em 31 de agosto de 2023.	Início do Prazo em 01 de agosto de 2023.

Leia-se:

INSTRUMENTOS A SEREM PRORROGADOS Parecer Técnico n.º 261/2023 SMO-IE	
Contrato Administrativo n.º 151/2021-SMSA.	Prazo de Execução da Obra.
Início do Prazo em 31 de agosto de 2023.	Início do Prazo em 01 de agosto de 2023.

**Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**Conveniente: MUNICIPIO DE BOA VISTA.**  
**Conveniada: CONSTRUTORA STAR – LTDA.**  
**Data de Assinatura: 09 de janeiro de 2024.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**PORTARIA N. 2/2024/SMO/GC/DPLAN/SMO.**

O Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto 1018/P, de 13 de outubro de 2022, publicado no DOM nº 5728, de 17 de outubro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Designar a inclusão do servidor WYLLIAMS DE SOUSA CARVALHO - matrícula 850450, como membro da COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA DO CHAMAMENTO N. 001/2023 desta municipalidade no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, e substituir a Coordenação, do servidor DENISON ALMEIDA DE SOUZA - matrícula 42533, pelo servidor CARLOS ANDERSON UCHOA MARIANO, matrícula 847505.**

**Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.**

**Gabinete da Secretaria Municipal de Obras, data constante no sistema.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**ASSINATURA DIGITAL  
Marcelo Hipólito Moreira Neto  
Secretário Municipal de Obras**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Processo nº: 22154/2022/SMO**  
**Espécie: TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 225/SMO/GC/DPLAN/2023**  
**Objeto:**

**1.1 O presente termo aditivo de acréscimo será de R\$857.584,14 (oitocentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos), que correspondem a 15,35% (quinze vírgula trinta e cinco por cento), ao valor do contrato ora aditado.**

**1.2 O presente termo aditivo de supressão será de R\$ 267,623,37 (duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos), que correspondem a 4,79% (quatro vírgula setenta e nove por cento), ao valor do contrato ora aditado.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**2.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, no presente exercício, à conta da Unidade Orçamentária: 020901 Funcional Programática: 15 451 0039 2.120, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91, Fonte de Recursos: Convênio 914719/2021 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – 1077.191-10/2021/MDR/CAIXA/PMBV e recurso próprio/contrapartida**  
**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA VISTA**  
**INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**  
**CONTRATADA: EXTREMO NORTE CONSTRUÇÕES LTDA**  
**Data de Assinatura: 29 de dezembro de 2023.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL  
ASSESSORIA DE PROCESSOS**

**SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO  
DE PREÇO 266-SEMGES/ASSEPRO/2023**

**A Secretaria Municipal de Gestão Social, em cumprimento ao disposto na Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, em conformidade com o Decreto 113-E, de 19 de Novembro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e previsto no Art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/2013, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico 146/2023, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO 25728/2022/SEMGES, cujo objeto é REGISTRO**

**DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - CALÇADOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO ABRIGO INFANTIL CONDOMÍNIO PEDRA PINTADA-AICPP/SPSE/SEMGES, conforme especificações a seguir discriminadas: A. DOS SANTOS MOURA LTDA, sob o CNPJ 21.092.389/0001-12, vencedora do Grupo 3, pelo valor de R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais).**

Boa Vista-RR, 13 de dezembro de 2023.

**Gabriel Sousa de Paula**  
Secretário Municipal Adjunto de Gestão Social - SEMGES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL**  
**ASSESSORIA DE PROCESSOS**

**SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO**  
**DE PREÇO 267-SEMGES/ASSEPRO/2023**

A Secretaria Municipal de Gestão Social, em cumprimento ao disposto na Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, em conformidade com o Decreto 113-E, de 19 de Novembro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e previsto no Art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/2013, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico 143/2023, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO 6087/2023/SEMGES, cujo objeto é EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DIVERSOS SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações a seguir discriminadas: BOA ERA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, sob o CNPJ 05.350.687/0001-09, vencedora do Item 35, pelo valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Boa Vista-RR, 21 de dezembro de 2023.

**Gabriel Sousa de Paula**  
Secretário Municipal Adjunto de Gestão Social - SEMGES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL**  
**ASSESSORIA DE PROCESSOS**

**SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO**  
**DE PREÇO 268-SEMGES/ASSEPRO/2023**

A Secretaria Municipal de Gestão Social, em cumprimento ao disposto na Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, em conformidade com o Decreto 113-E, de 19 de Novembro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e previsto no Art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/2013, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico 143/2023, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO 6087/2023/SEMGES, cujo objeto é EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DIVERSOS SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações a seguir discriminadas: BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA, sob o CNPJ 45.329.312/0001-81, vencedora do Item 4, pelo valor de R\$ 4.631,92 (quatro mil e seiscentos e trinta e um reais e noventa dois centavos).

Boa Vista-RR, 21 de dezembro de 2023.

**Gabriel Sousa de Paula**  
Secretário Municipal Adjunto de Gestão Social - SEMGES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL**  
**ASSESSORIA DE PROCESSOS**

**SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO**  
**DE PREÇO 271-SEMGES/ASSEPRO/2023**

A Secretaria Municipal de Gestão Social, em cumprimento ao disposto na Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, em conformidade com o Decreto 113-E, de 19 de Novembro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e previsto no Art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/2013, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico 143/2023, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO 6087/2023/SEMGES, cujo objeto é EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DIVERSOS SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações a seguir discriminadas: ELETRISUL

COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, sob o CNPJ 34.798.934/0001-32, vencedora dos Itens 5, 6, 7, 8, 9, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 36 e 37, pelo valor de R\$ 140.344,00 (cento e quarenta mil e trezentos e quarenta e quatro reais).

Boa Vista-RR, 21 de dezembro de 2023.

**Gabriel Sousa de Paula**  
Secretário Municipal Adjunto de Gestão Social - SEMGES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL**  
**ASSESSORIA DE PROCESSOS**

**SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO**  
**DE PREÇO 273-SEMGES/ASSEPRO/2023**

A Secretaria Municipal de Gestão Social, em cumprimento ao disposto na Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, em conformidade com o Decreto 113-E, de 19 de Novembro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e previsto no Art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/2013, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico 143/2023, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO 6087/2023/SEMGES, cujo objeto é EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DIVERSOS SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações a seguir discriminadas: LC MÁQUINAS LTDA, sob o CNPJ 48.892.631/0001-99, vencedora do Item 10, pelo valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Boa Vista-RR, 21 de dezembro de 2023.

**Gabriel Sousa de Paula**  
Secretário Municipal Adjunto de Gestão Social - SEMGES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL**  
**ASSESSORIA DE PROCESSOS**

**SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO**  
**DE PREÇO 274-SEMGES/ASSEPRO/2023**

A Secretaria Municipal de Gestão Social, em cumprimento ao disposto na Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, em conformidade com o Decreto 113-E, de 19 de Novembro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e previsto no Art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/2013, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico 143/2023, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO 6087/2023/SEMGES, cujo objeto é EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DIVERSOS SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações a seguir discriminadas: MAX QUALITY COMÉRCIO LTDA, sob o CNPJ 42.810.782/0001-74, vencedora do Item 13, pelo valor de R\$ 10.799,85 (dez mil e setecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Boa Vista-RR, 21 de dezembro de 2023.

**Gabriel Sousa de Paula**  
Secretário Municipal Adjunto de Gestão Social - SEMGES

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA,**  
**PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 008/2024- GAB/SEPF**

O Secretário Adjunto Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0497/P, de 04 de abril de 2023, publicado no DOM nº 5845, de 13 de abril de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora GERCIVÂNIA DA SILVA DUTRA, matrícula nº 27638, referente ao exercício 2023/2024, as quais foram suspensas através da Portaria nº 118/2023 - GAB/SEPF, publicada no DOM

nº 6015 de 29.12.2023, a serem usufruídas no período de 22.01.2024 à 31.01.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Adjunto Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 08 de janeiro de 2024.

Vivaldo Barbosa de Araújo Neto  
Secretário Adjunto Municipal de Economia,  
Planejamento e Finanças - SEPF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
GABINETE

PORTARIA Nº 002/2024/CAPP/SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor ABRAÃO BEZERRA DE OLIVEIRA, matrícula: 25790, como fiscal do Contrato nº 551/2023/SMST, referente ao Processo nº 031364/2023/SMST, que tem como objeto a Aquisição de munições de arma de fogo, para atender a Guarda Civil Municipal da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SGCM/SMST.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito a contar da assinatura do contrato.

Certifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista, 11 de janeiro de 2024.

Assinatura Eletrônica  
Felipe de Souza Menezes  
Secretário Municipal de Segurança  
Urbana e Trânsito SMST - ADJUNTO

## EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI/Nº 16/2024

A Diretora Presidente em Exercício da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI do Art. 17 da Lei 1351/11.

RESOLVE:

ART. 1º Fica nomeada MARILENE MELO DA SILVA, matrícula 588, para responder interinamente pelo Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete da Presidência da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, no período de 15/01/24 a 03/02/2024, em virtude das férias da titular.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista-RR, 10 de janeiro de 2024.

(assinado eletronicamente)  
Elka Raquel N. dos Santos  
Diretora Presidente/EMHUR e/e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI/Nº 17/2024

A Diretora Presidente em Exercício da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI do Art. 17 da Lei 1351/11.

RESOLVE:

ART. 1º Fica nomeado o Sr. ESRON MESSIAS VIEIRA MARTINS, matrícula 558, para responder pelo Cargo em Comissão de Procurador Chefe da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, no período de 02/01/2024 a 16/01/2024, em virtude das férias do titular.

ART. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 02 de janeiro de 2024.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista-RR, 10 de janeiro de 2024.

(assinado eletronicamente)  
Elka Raquel N. dos Santos  
Diretora Presidente/EMHUR e/e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADM. E FINANCEIRO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 024610/2022  
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 174/2023

OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 174/2023 - Aquisição de Material de consumo (açúcar refinado e café em pó), para atender as necessidades da empresa de desenvolvimento urbano e habitacional - EMHUR

VIGÊNCIA: Este Termo Aditivo vigorará no período 31/12/2023 a 31/12/2024.

CONTRATANTE: EMHUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional.

CONTRATADA: R N DA S BOTELHO EIRELI

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Sra. ELKA RAQUEL NEPONUCENO DOS SANTOS Diretora-Presidente e/e da EMHUR e a Sra. KEYLIANE FERREIRA ROCHA DA SILVA - Diretora de Planejamento Administrativo e Financeiro e/e - pela Contratante e o Sr. RAIMUNDO NONATO DA SILVA BOTELHO - pela Contratada.

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 001/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos Cargos em Comissão os Servidores constantes no Anexo Único, parte integrante e inseparável desta Portaria, em consonância com a Lei nº 1.677, de 28 de janeiro de 2016 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**Boa Vista – RR, 11 de janeiro de 2024.**

**Genilson Costa e Silva**  
**Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 001/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.**

NOME	CARGO	CÓD.
ALAIOR SALAZAR ROCHA	Diretor Geral	GNE-200
BRENO SOUZA DA SILVA	Diretor de Apoio Administrativo	GDI-300
CLELMA SILVA TELES	Chefe da Divisão de Redes	GCD-400
ELIEL LIMA DA LUZ	Secretário Especial de Planejamento e Finanças	GNE-400
ELISANGELA SOARES MENDONÇA BATISTA	Subcontrolador de Informações e Transparência	GSA-100
ELYZETH ARAUJO DA SILVA	Secretário de Administração	GSA-200
FABIANE FREITAS DE OLIVEIRA	Secretário Geral Legislativo	GNE-200
FRANCLANDIA CORREA DE BRITO	Controlador Geral	GNE-200
GLEYDISMAR GOMES RODRIGUES	Agente de Contratação	GSA-100
HEBER AUGUSTO PRILL LIMA	Diretor de Tecnologia da Informação	GDI-300
ISMAEL TEIXEIRA DA SILVA	Diretor Especial de Processos	GSA-100
IVONE AQUINO GOMES	Secretário de Gestão de Pessoas	GSA-200
JANAINA SILVA BARBOSA	Diretor Especial de Folha de Pagamento	GSA-100
JEDEIAS SOUSA PEREIRA	Diretor de Planejamento e Orçamento	GDI-300
MARTA ALMEIDA DA SILVA	Diretor Especial de Contabilidade	GSA-100
MAURENIR BEZERRA DE JESUS	Diretor de Cadastro	GDI-300
MICHELLE PARNAIBA DE SOUZA	Chefe de Gabinete da Presidência	GSA-200
UBIRAJARA MAGALHÃES SILVA	Diretor Geral Adjunto	GNE-400
VALDILENE COSTA DE CARVALHO	Chefe de Protocolo	GCD-400

**Boa Vista – RR, 11 de janeiro de 2024.**

**Genilson Costa e Silva**  
**Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 002/2024**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – Nomear nos cargos em Comissão os servidores constantes no Anexo Único, parte integrante e inseparável desta Portaria, em consonância com a Lei nº 1.646, de 27 de outubro de 2.015 e suas alterações.**

**Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.**

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Boa Vista – RR, 11 de janeiro de 2024.**

**Genilson Costa e Silva**  
**Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

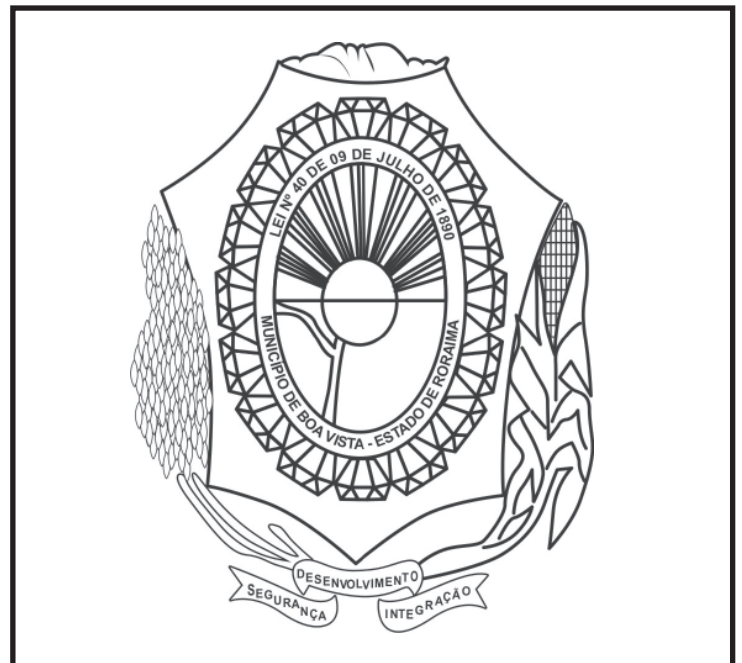
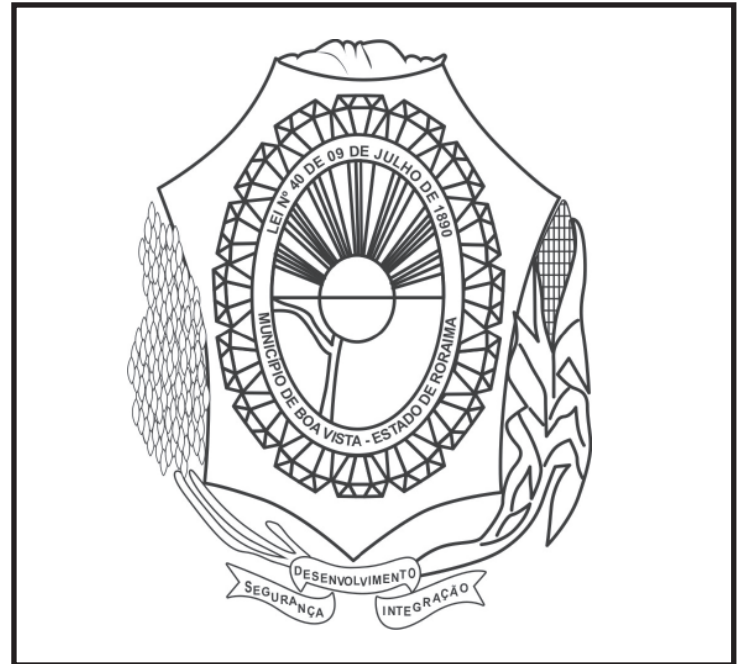
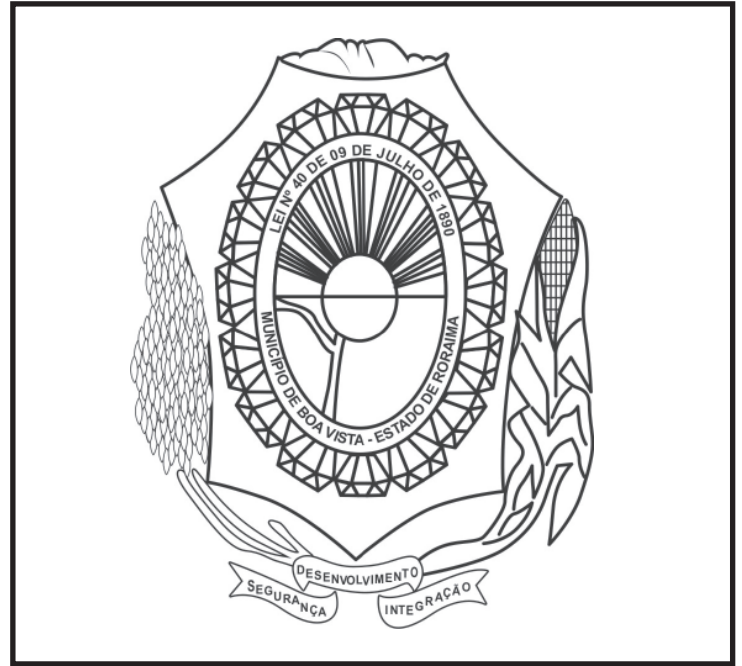
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

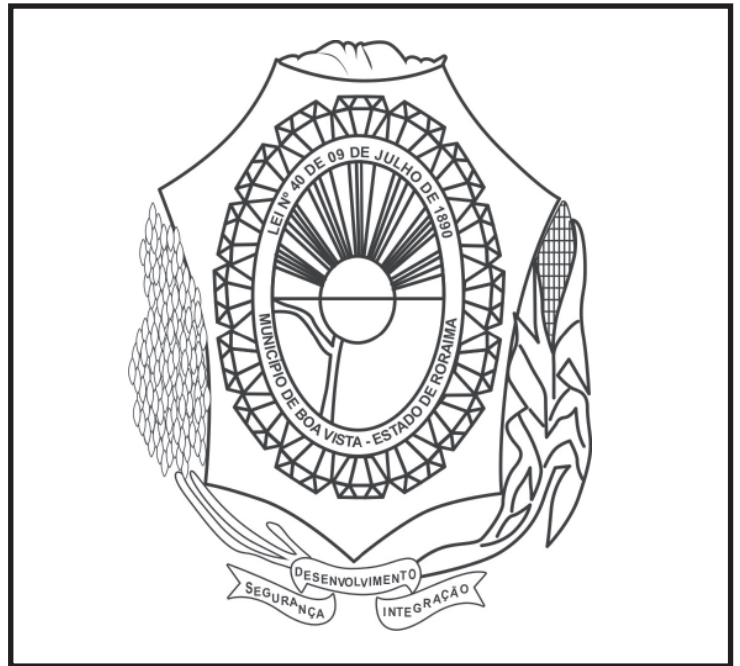
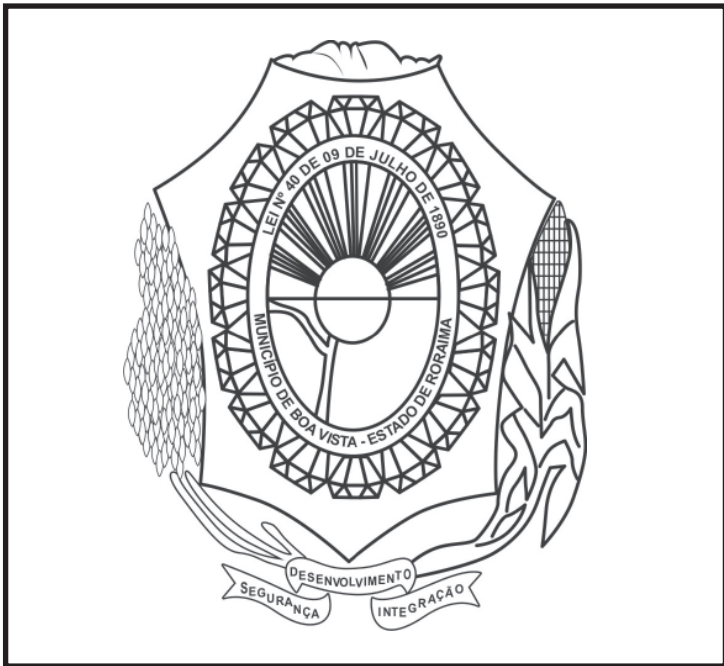
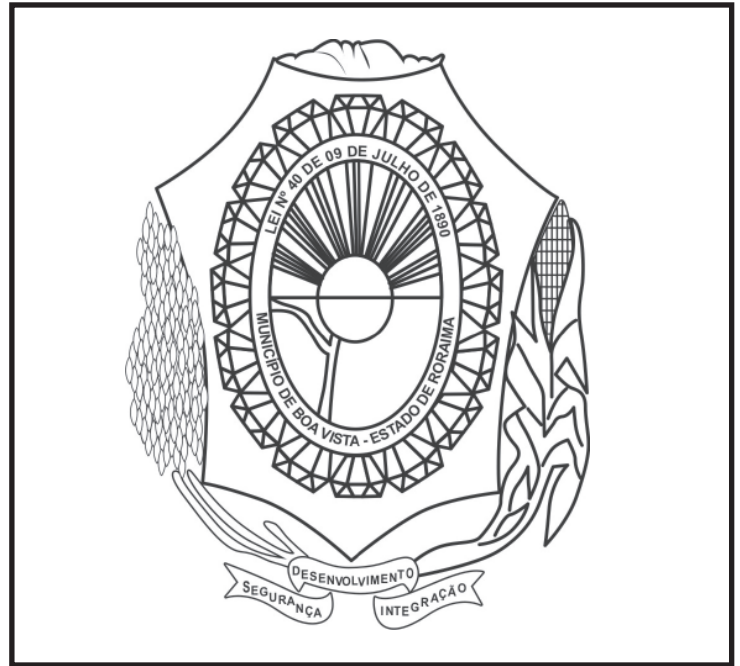
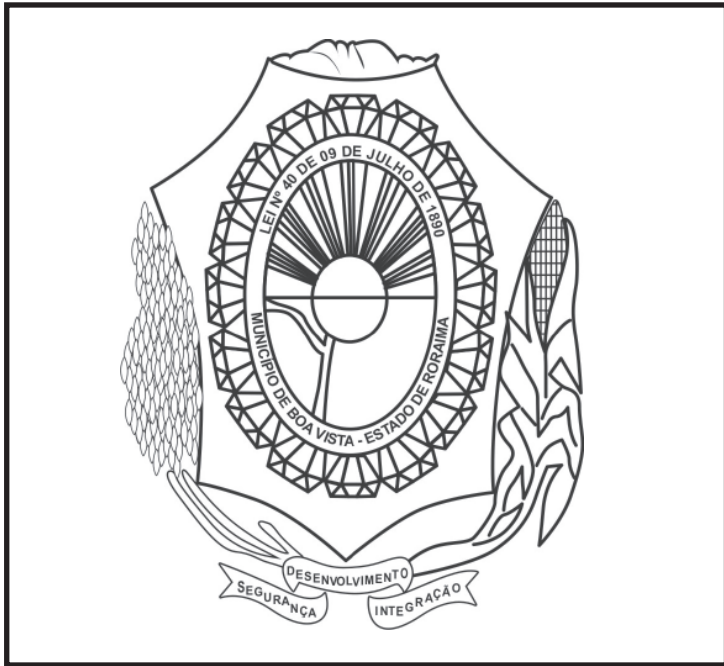
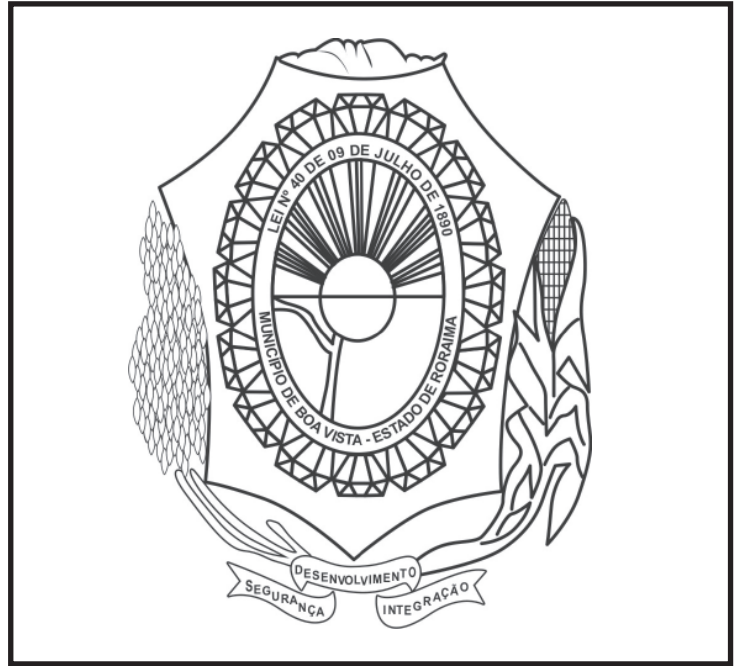
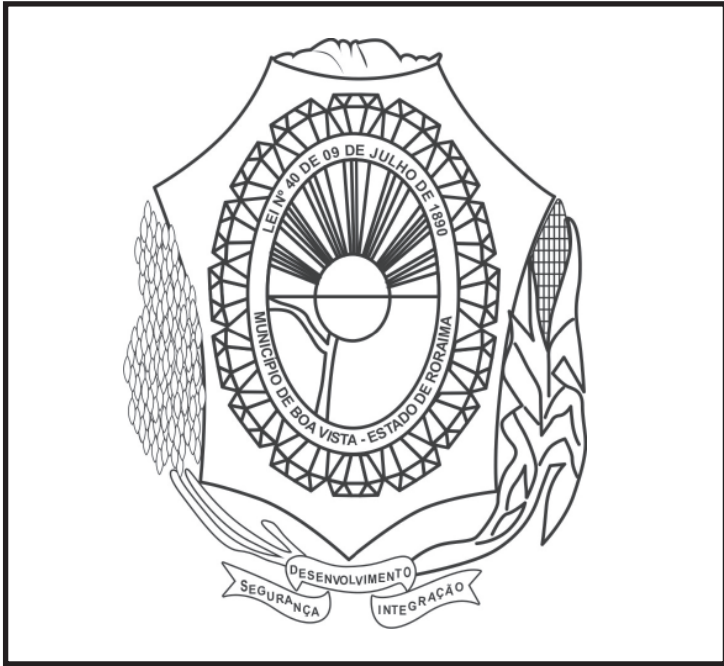
**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 002/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.**

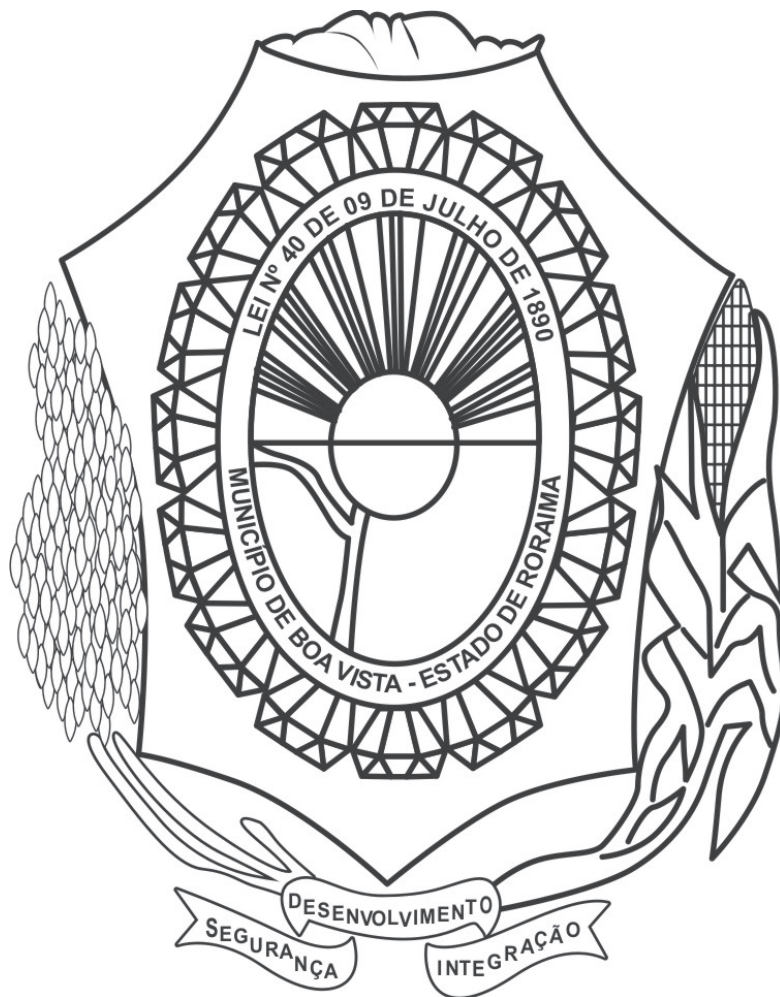
NOME	CARGO	CÓD.
Alexander Sena de Oliveira	Procurador Geral	PG
José Reinaldo Nascimento da Silva Jr	Consultor Jurid.da Div. De Contratos e Convênios	GDS-200

**Boa Vista – RR, 11 de janeiro de 2024.**

**Genilson Costa e Silva**  
**Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**







## Poder Legislativo

**Presidente:**

**Genilson Costa e Silva**

**Primeiro Vice-Presidente:**

**Juliana Alves Garcia de Almeida**

**Segundo Vice-Presidente:**

**Ilderson Pereira Silva**

**Primeiro Secretário:**

**Aline Maria de Menezes Rezende Chagas**

**Segundo Secretário:**

**Aderval da Rocha Ferreira Filho**

**Terceiro Secretário:**

**João Kleber Martins de Siqueira**

**Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adjalma Gonçalves, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Bruno Perez de Sales, Eronilson Bispo Feitosa, Genilson Costa e Silva, Gildean dos Santos Sousa, Ilderson Pereira Silva, Italo Otávio Teixeira Pinto, João Kleber Martins de Siqueira, Juliana Alves Garcia de Almeida, Júlio César Medeiros Lima, Vélton Quincozes Poleto, Leonel de Souza Oliveira, Manoel Neves de Macedo, Maria Inês Maturano Lopes, Melquisedek da Silva Menezes, Moacival Daniel Mangabeira, Zélio dos Santos Mota, Sandro Denis de Souza Cruz, Thiago Coelho Fogaça, Wan Kenobby Cha Costa.**